



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 828/2022

Alteram dispositivos da Lei nº 380, de 24 de janeiro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O inciso I do art. 9º da Lei nº 380 de 24 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9

I – bolsa auxílio no valor mensal de:

- a) **R\$1.000,00** (Um Mil Reais), se estudante de ensino superior, educação profissional, educação especial na modalidade profissional de educação de jovens e adultos, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.*
- b) **R\$800,00** (Oitocentos Reais), se estudante de ensino médio, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal